



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

= P O R T A R I A Nº 258/66 =

O cidadão DR. CARLOS ALCEU DE CARVALHO JUNQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, etc. - - - - -

R E S O L V E, baixar a seguinte determinação para ser observada pelos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Garça.

I - O expediente útil da Câmara, fixado na portaria nº 305, de 6 de fevereiro de 1964, continua em vigor, devendo ser rigorosamente obedecida pelos funcionários.

II - O servidor que tiver de faltar ao serviço - ou mesmo ausentar-se temporariamente da repartição durante o horário de trabalho - comunicará por escrito ao Presidente, ou quem lhe fizer às vezes, os motivos determinantes de sua conduta, e na impossibilidade registrará o fato em livro próprio.

III - A falta motivada por doença, caso fortuito ou de força maior, também exigirá justificativa escrita, em cinco dias, comprovado satisfatoriamente o fato que a houver determinado.

IV - O descumprimento aos termos desta Portaria importará na suspensão do funcionário que a infringir, por um lapso nunca inferior a três dias, que poderá ser elevado a vinte dias, em caso de reincidência, sem prejuízo das demais penalidades, notadamente desconto na remuneração, anotação na folha funcional, etc.

V - O diretor da Secretaria, autorizado a advogar por despacho em processo datado de 1958, compensará as horas dispendidas no mister profissional com outras, extraordinárias, que dedicará à Câmara livre de ônus, desde que a primeira atividade não prejudique o normal rendimento dos serviços afetos ao seu cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garça, 9 de março de 1966

Carlos A. C. Junqueira
- Carlos A. C. Junqueira -
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Sebastião Guanaes Simões - Diretor